



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de Julho de 2001



Série

Número 67

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 993/2001**

Concede tolerância de ponto no dia 3 de Agosto do corrente ano nos Serviços, Institutos e Empresas Públicas sob tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todas as actividades e serviços imprescindíveis ou indispensáveis.

**Resolução n.º 994/2001**

Autoriza a dispensa do professor José Machado Ferreira pelo período adicional de 15 dias.

**Resolução n.º 995/2001**

Autoriza a dispensa da professora Fátima Margarida Camacho Freitas pelo período adicional de 15 dias.

**Resolução n.º 996/2001**

Autoriza a dispensa da professora Susana Isabel Baptista Soares pelo período adicional de 15 dias.

**Resolução n.º 997/2001**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 21.996.374\$00.

**Resolução n.º 998/2001**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7.119.012\$00.

**Resolução n.º 999/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de 2.872.912\$00.

**Resolução n.º 1000/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Português de Investimentos, S.A., da importância de 1.423.147\$00.

**Resolução n.º 1001/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 122.822.234\$00.

**Resolução n.º 1002/2001**

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos relativo à empreitada n.º 3/97 - Construção de 18 Moradias e Infra-estruturas no sítio das Feiteirinhas - Caniçal, no montante de 33.179.765\$00.

**Resolução n.º 1003/2001**

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 39.214.000\$00.

**Resolução n.º 1004/2001**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a adquirir uma parcela de terreno destinada a construção, com a área de 1700m<sup>2</sup>, localizada no sítio da Torre, freguesia e município de Machico.

**Resolução n.º 1005/2001**

Aprova a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região e a Associação da Levada da Serra da Alegria.

**Resolução n.º 1006/2001**

Aprova o descongelamento de 1 lugar de estagiário, da carreira técnica superior, do quadro do pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, da Vice-Presidência do Governo Regional, para o exercício de funções naquele Gabinete.

**Resolução n.º 1007/2001**

Aprova o descongelamento de 1 lugar de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, para o exercício de funções na Direcção Regional referida.

**Resolução n.º 1008/2001**

Autoriza a realização de concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, com vista à realização dos trabalhos de criação, construção e recuperação dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas a serem utilizadas nas Festas de Natal e Passagem do Ano 2001 e Festas de Carnaval do Ano de 2002.

**Resolução n.º 1009/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial do Imaculado Coração de Maria.

**Resolução n.º 1010/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1011/2001**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira.

**Resolução n.º 1012/2001**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “pavimentação da estrada de ligação entre o Lameirão e a Ribeira de Machico”.

**Resolução n.º 1013/2001**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “construção de ligações à Via Expresso no Porto da Cruz - 1.ª fase”.

**Resolução n.º 1014/2001**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “beneficiação da E.R. 218 - troço Santana/Pico das Pedras”.

**Resolução n.º 1015/2001**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “beneficiação da E.R. 222 - troço Ribeira Brava/Tabua”.

**Resolução n.º 1016/2001**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “beneficiação da E.R. 223 - troço Fajã da Ovelha/Paúl do Mar”.

**Resolução n.º 1017/2001**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “construção de acesso viário à marginal do Paúl do Mar”.

**Resolução n.º 1018/2001**

Adjudica a empreitada de “reconstrução da Ponte sobre a Ribeira de S. Vicente” à sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A..

**Resolução n.º 1019/2001**

Adjudica a empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de S. Paulo - Lombo Furado - Ribeira Brava” à sociedade que gira sob a firma Lourenço, Simões & Reis, Lda..

**Resolução n.º 1020/2001**

Adjudica a empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Pena - Funchal” à sociedade que gira sob a firma José António Abreu, Lda..

**Resolução n.º 1021/2001**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular do ensino básico, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional.

**Resolução n.º 1022/2001**

Aprova o novo regime de apoios financeiros a prestar pelo Instituto do Desporto da Região aos clubes e sociedades anónimas desportivas, actualmente participantes nos campeonatos da I e II ligas da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol e nos Campeonatos das 1.ªs divisões nacionais, masculina e feminina, da Federação de Andebol de Portugal.

**Resolução n.º 1023/2001**

Autoriza a participação da Região no programa Eurodisseia, promovido pela Assembleia das Regiões da Europa, tendo por objectivo o intercâmbio profissional de jovens entre as várias Regiões da Europa.

**Resolução n.º 1024/2001**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis, necessárias ao início imediato dos trabalhos destinados à obra pública de “construção da Casa da Cultura de Porto Moniz”.

**Resolução n.º 1025/2001**

Declara de utilidade pública o Grupo Coral de São Vicente, com sede no sítio da Vila, freguesia e município de São Vicente.

**Resolução n.º 1026/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 139, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto”.

**Resolução n.º 1027/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 132, 277 e 282, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água”.

**Resolução n.º 1028/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 160, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto e alterações ao projecto”.

**Resolução n.º 1029/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 6 e 6“A”, necessárias à obra de “beneficiação do traçado da E.R. 101 - troço São Vicente - Porto Moniz - 1.ª fase - túneis - emboquilhamento oeste do túnel João Delgado”.

**Resolução n.º 1030/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 93 e 115, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 1031/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 124, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 1032/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 172, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 1033/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 201, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso sul ao túnel do norte”.

**Resolução n.º 1034/2001**

Revoga a sua Resolução n.º 1716/2000, de 3 de Novembro.

**Resolução n.º 1035/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 77, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso sul ao túnel do norte”.

**Resolução n.º 1036/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso sul ao túnel do norte”.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Portaria n.º 85/2001**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 100/2001 de “reconstrução da ponte sobre a Ribeira de São Vicente”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 993/2001**

Considerando a mobilização popular e desportiva, o lazer e as actividades económicas circundantes que o rally Vinho da Madeira suscita, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu, a exemplo dos anos anteriores, resolve conceder tolerância de ponto na sexta-feira 3 de Agosto, nos Serviços, Institutos e Empresas Públicas sob sua tutela, sem prejuízo de serem asseguradas todas as actividades e serviços imprescindíveis ou indispensáveis.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 994/2001**

Considerando a solicitação da Associação de Voleibol da Madeira no sentido de ser dispensado do serviço o professor José Machado Ferreira da Escola Secundária Jaime Moniz, a fim do mesmo poder participar em Campeonatos e Competições Europeias;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido professor já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a dispensa do professor José Machado Ferreira pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

- 2 - Autorizar excepcionalmente mais 6 dias além do período referido anteriormente atendendo à relevância da participação deste professor em Campeonatos e Competições Europeias.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 995/2001**

Considerando a solicitação da Associação de Basquetebol da Madeira no sentido de ser dispensada do serviço a professora Fátima Margarida Camacho Freitas, da Escola Padre Manuel Álvares, a fim da mesma poder participar em Campeonatos e Taça de Portugal;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida professora já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu autorizar a dispensa da professora Fátima Margarida Camacho Freitas pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 996/2001**

Considerando a solicitação da Associação de Basquetebol da Madeira no sentido de ser dispensada do serviço a professora Susana Isabel Baptista Soares, da Escola Dr.

Ângelo Augusto da Silva, a fim da mesma poder participar em Campeonatos e Taça de Portugal;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida professora já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu autorizar a dispensa da professora Susana Isabel Baptista Soares pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 997/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 21.996.374\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. de ligação das Eiras (Fontes) ao Serralhal e Abegoaria - Caniço”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 998/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 7.119.012\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Infra-estruturas da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 999/2001**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até o montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do

mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quarta prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Julho do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de 2.872.912\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1000/2001**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até o montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quarta prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Julho do ano de 2001;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI., da importância de 1.423.147\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1001/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 122.822.234\$00, referente ao encargo com juros de cupão n.º 4, do Empréstimo Obrigacionista, emitido pela Região Autónoma

da Madeira, no dia 30 de Julho de 1999, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Julho de 2001.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1002/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu:

- a) Aprovar o mapa de trabalhos a mais e a menos relativo à Empreitada n.º 3/97 - Construção de 18 Moradias e Infra-estruturas no Sítio das Feiteirinhas - Caniçal, no valor de 33.179.765\$00, a qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.
- b) Aprovar a minuta do contrato adicional de trabalhos a mais e a menos, a celebrar entre a empresa Olim & Carvalho - Construções Cívicas e Obras Públicas, Limitada, e o Instituto de Habitação da Madeira, a qual se anexa e faz parte integrante da presente resolução.
- c) Mandatar no Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira os poderes necessários para outorgar o respectivo contrato.
- d) A despesa tem cabimento na rubrica orçamental 02; Investimentos do Plano 03; Construção/Aquisição de Fogos 07; Aquisição de Bens de Capital 01; Investimentos 02-A; Compra/Construção de Habitação do orçamento do IHM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1003/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 39.214.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05; Capítulo 50; Divisão 33; Subdivisão 01; Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1004/2001**

Considerando a existência de uma parcela de terreno, com a área de mil setecentos metros quadrados, localizado ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, que permitirá complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no referido município;

Considerando que, tal parcela de terreno foi seleccionada por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

Primeiro - Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir aos senhores Francisco Silvestre de Aveiro e mulher Teresa Franco, casados sob o regime da comunhão geral de bens; José de Aveiro e mulher Vitória do Nascimento, casados sob o regime da comunhão geral de bens; Maria Isabel de Aveiro, solteira, maior; Maria da Conceição Remesso de Aveiro Vieira e marido João Agostinho de Gouveia Vieira, casados sob o regime da comunhão de bens adquiridos; Maria Olinda Remesso Aveiro Cerqueira e marido Domingos da Silva Cerqueira, casados sob o regime de separação de bens, Teresinha de Fátima Remesso de Aveiro Vieira e marido Mário Henrique de Gouveia Vieira, casados sob o regime da comunhão de bens adquiridos; Lucinda Eusébia Remesso de Aveiro Gaspar e marido Manuel Romão Nunes Gaspar, casados sob o regime da comunhão geral de bens; Maria Lídia Remesso de Aveiro Fernandes e marido Luís Gabriel Alves Fernandes, casados sob o regime da comunhão de bens adquiridos; Juvelina de Remesso Aveiro Sousa e marido José Manuel Vieira de Sousa, casados sob o regime da comunhão de bens adquiridos; Manuel Albino Remesso de Aveiro e mulher Maria Jacinta Gomes de Vasconcelos Aveiro, casados sob o regime da comunhão geral de bens, o direito de propriedade plena e perfeita relativo a uma parcela de terreno destinado a construção, com a área de mil setecentos metros quadrados, localizado no Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, a desanexar do prédio misto, com a área global de mil novecentos e quarenta metros quadrados, e área coberta de cento e dez metros quadrados, localizado no Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, confrontante, a norte com Ana Teixeira e outros, sul com José de Aveiro, leste com João Aveiro Júnior e outro e oeste com a Levada, inscrito na matriz predial sob o artigo cadastral número cento e quarenta e um barra cinquenta e nove da secção "BM", a parte rústica, e sob o artigo mil duzentos quarenta e seis, a parte urbana, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Machico sob o número zero dois três três oito barra zero zero zero cinco zero nove, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero sete barra zero zero zero cinco zero nove, e pela inscrição G traço dois, Apresentação zero sete barra zero zero um zero zero três.

Segundo - O preço da parcela de terreno a adquirir é de dezasseis milhões novecentos e nove mil trezentos setenta e cinco escudos, tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois zero dois zero sete ponto zero um ponto zero um ponto.

Terceiro - É aprovada a minuta da escritura que formalizará a aquisição mencionada nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1005/2001**

Considerando que a Levada da Serra da Alegria é um sistema de irrigação, que favorece a riqueza do solo das zonas altas do Funchal, extraindo-se dele os mais compensa-

dores resultados, dos terrenos não muito extensos, mas que constitui sempre um apreciável factor de riqueza e de prosperidade para as localidades que o possui;

Considerando os encargos e os esforços empregados pela Associação da Levada da Serra da Alegria, na manutenção deste empreendimento, e tendo em conta, que o fornecimento de água de rega oficial concorre de forma desleal em termos de preço;

Considerando que esta forma de aproveitamento das águas constitui uma das mais primordiais preocupações das populações da nossa Região, é do interesse público a viabilização da verba atribuída, à Associação da Levada da Serra da Alegria, para assim manter este sistema de irrigação que com as suas características próprias, que o distinguem de outros sistemas congéneres.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu:

Um - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Associação da Levada da Serra da Alegria, tendo por objecto a aquisição de um terreno para construção de um tanque de rega.

Dois - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder, no ano de 2001, à Associação da Levada da Serra da Alegria, uma comparticipação financeira no montante global de 1. 000. 000\$00, a atribuir, após a respectiva Resolução e aprovação do Contrato-Programa.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nesse Contrato-Programa.

Quatro - A comparticipação financeira a atribuir à referida Associação durante o ano de 2001 será suportada pelo Orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, na rubrica de classificação económica 10.50.06.04.07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1006/2001**

Considerando que, na sequência das reorganizações orgânicas operadas no Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional, existe a necessidade de admitir um técnico superior para o Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, na área da engenharia civil;

Considerando que, por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge dentro da maior brevidade possível preencher uma vaga ainda existente para a carreira técnica superior;

Considerando o carácter específico de tais funções;

Verificando-se que nos prazos previstos na lei não foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura de concurso externo;

Considerando o disposto no n.º 7, do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu aprovar o descongelamento de 1 lugar de estagiário, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, da Vice-Presidência do Governo Regional, para o exercício de funções naquele Gabinete, na área da engenharia civil, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1007/2001**

Considerando que existe a necessidade de admitir um auxiliar administrativo, para a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando que por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher uma vaga existente para a referida categoria;

Verificando-se que nos prazos previstos na lei não foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura de concurso externo;

Considerando o disposto no n.º 7, do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo resolve aprovar o descongelamento de 1 lugar de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, para o exercício de funções nesta Direcção Regional, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1008/2001**

Considerando que apresentam custos globais estimados em 800.000.000\$00 os trabalhos de criação, construção e recuperação dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e Passagem do Ano 2001 e Festas de Carnaval do Ano de 2002, na Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu:

1 - Autorizar a realização de concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, com vista à realização dos referidos trabalhos, conforme programa de concurso e caderno de encargos aprovados pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura.

2 - Designar o seguinte júri para conduzir tal concurso:

Presidente:

- Licenciado BRUNO MIGUEL CAMACHO PEREIRA, Director Regional do Turismo.

Vogais efectivos:

- JOSÉ PEREIRA JÚNIOR, Director de Serviços de Animação Turística, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Licenciado JOSÉ MANUEL GUERRA GONÇALVES MENDES, Assessor Principal.

Vogais suplentes:

- Licenciado PAULO AUGUSTO NUNES DE SOUSA, Técnico Superior de 1.ª classe;

- NADIA MERONI, Técnico Superior de 2.ª classe.

3 - Delegar no designado júri do concurso a audiência prévia dos concorrentes, segundo as exigências legais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1009/2001**

Considerando que a Igreja Paroquial do Imaculado Coração de Maria é uma peça arquitectónica de referência, no âmbito do património construído da cidade do Funchal;

Considerando que a necessária recuperação do nosso património arquitectónico implica a cooperação de entidades públicas e privadas;

Considerando que, apesar do esforço dos fiéis, a Fábrica da Paróquia não dispõe dos meios financeiros necessários para enfrentar todo o processo de preservação e restauro daquele valioso imóvel classificado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial do Imaculado Coração de Maria, tendo em vista a recuperação da estrutura arquitectónica daquele templo;
- 2 - Para a prossecução das actividades de carácter técnico previstas no número anterior, conceder, no ano 2001, à Fábrica da Igreja Paroquial do Imaculado Coração de Maria, uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1010/2001**

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do nosso património musical de base tradicional;

Considerando que as Bandas Filarmónicas constituem pólos de animação cultural das comunidades locais e escolas vivas de formação musical dos mais jovens, assim contribuindo, também, para a preservação e divulgação da música filarmónica;

Considerando, ainda, que as bandas dão corpo a uma memória musical e cultural que importa salvaguardar e, se possível, enriquecer, em ordem a diversificar uma animação de qualidade e a criar uma oferta turística-cultural que projecte uma imagem atractiva da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, representada pelos membros da sua Direcção, por forma a que esta instituição possa intermediar uma ajuda financeira àquelas Bandas que, de acordo com o seu historial, projectos e necessidades, precisam de um apoio financeiro para a realização do seu programa de actividades.

- 2 - Para a concretização dos objectivos previstos no número anterior, conceder, no ano 2001, à Associação de Bandas Filarmónicas da RAM, uma comparticipação financeira que não excederá os 27.000.000\$00, a pagar de uma só vez após a assinatura do contrato-programa, verba que será entregue às associadas conforme discriminado no mesmo contrato-programa, e nos montantes a seguir indicados:

Banda Distrital do Funchal.....	3.000.000\$00
Banda Filarmónica do Faial .....	1.000.000\$00
Banda Municipal de Câmara de Lobos.....	4.000.000\$00
Banda Municipal de Machico .....	1.000.000\$00
Banda Municipal Paulense.....	8.000.000\$00
Banda Municipal da Ribeira Brava.....	1.000.000\$00
Banda Municipal de Santana.....	1.000.000\$00
Banda Municipal de Santa Cruz .....	1.000.000\$00
Banda Municipal de São Lourenço.....	3.000.000\$00
Banda Recreio Camponês .....	4.000.000\$00

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1011/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1012/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de "Pavimentação da Estrada de Ligação entre o Lameirão e a Ribeira de Machico" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1013/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso,



Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de “Construção de ligações à Via Expresso no Porto da Cruz-1.ª Fase” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1014/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de “Beneficiação da ER 218 - Troço Santana/Pico das Pedras” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1015/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de “Beneficiação da ER 222 - Troço Ribeira Brava/Tabua” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1016/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de “Beneficiação da ER 223 - Troço Fajã da Ovelha/Paúl do Mar” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1017/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de “Construção de acesso viário à marginal do Paúl do Mar” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1018/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Reconstrução da Ponte sobre a Ribeira de S. Vicente” resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Construtora do Tâmega, S.A.”, pelo montante de 300.000.000\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 244 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 59, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1019/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes à consulta para o “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de S. Paulo - Lombo Furado - Ribeira Brava” resolveu adjudicar a referida obra à firma “Lourenço Simões & Reis, Ld.ª,” pelo montante de 124.106.737\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 90 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a de preço mais baixo.

Mais resolveu dispensar a celebração de contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, do art.º 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, considerando os factos invocados na Resolução 885/2001, de 28 de Junho.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1020/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes à consulta para o “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Pena - Funchal” resolveu adjudicar a referida obra à firma “José António Abreu, Ld.ª,” pelo montante de 40.675.893\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 90 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a de preço mais baixo.

Mais resolveu dispensar a celebração de contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, do art.º 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando os factos invocados na Resolução 886/2001, de 28 de Junho.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1021/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu aprovar, com carácter de urgência, a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 6/2001, de

18-01, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular do ensino básico, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1022/2001**

“Considerando os objectivos da política desportiva regional no sentido de promover a Região Autónoma da Madeira através da prática desportiva de alta competição;

Considerando o veículo promocional que constitui a participação de equipas regionais nas competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na Liga de Clubes de Basquetebol e nos Campeonatos Nacionais da 1.ª Divisão Masculina e Feminina da Federação Portuguesa de Andebol;

Considerando os elevados encargos das referidas participações, nomeadamente os inerentes ao cumprimento de todas as obrigações fiscais e parafiscais;

Considerando que a Resolução n.º 1262/2000, de 10 de Agosto, se destinava a vigorar apenas até ao final da época desportiva 2000/2001, havendo necessidade de a adequar à época desportiva 2001/2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar o novo regime de apoios financeiros a prestar pela Secretaria Regional de Educação através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, durante a época de 2001/2002, aos Clubes e Sociedades Anónimas Desportivas, actualmente participantes nos Campeonatos da I e II Ligas da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol e nos Campeonatos das 1.ªs divisões nacionais, masculina e feminina, da Federação de Andebol de Portugal.
- 2 - Aprovar a minuta dos respectivos Contratos-Programas de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com as instituições envolvidas nas referidas competições.
- 3 - Mandatar a Secretaria Regional de Educação, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira para celebrar os respectivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1023/2001**

Considerando que a Assembleia das Regiões da Europa criou o programa Eurodisseia, que visa a realização de intercâmbios profissionais de jovens, entre as várias regiões da Europa;

O programa proporciona aos jovens participantes a frequência de estágios profissionais, bem como a aprendizagem de língua, da cultura e da própria realidade sócio-económica das Regiões de acolhimento;

Esta preocupação insere-se no propósito de tornar os jovens, desde o início da vida profissional activa, mais intérpretes e agentes da mudança que se opera na moderna sociedade europeia, em que o próprio esbatimento das

barreiras à mobilidade geográfica representa já um passo importante para o estabelecimento de intercâmbios profissionais e uma forma eficaz de aproximação entre as realidades laborais dos diferentes países;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira foi convidada a participar no Forum do Programa Eurodisseia que se realizou na Região Autónoma dos Açores, em Setembro de 2000, atendendo aos resultados obtidos em cada ano de execução do Programa desde a sua criação em 1985, e constatando a importância de que o mesmo se reveste para a formação, a inserção profissional e a promoção do regionalismo, torna-se premente a necessidade de adesão ao referido Programa;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea n) do artigo 40.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio e da alínea a), do n.º 4, do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M, de 15 de Julho, na sua versão actual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu:

- 1.º - A Região Autónoma da Madeira pode participar no programa Eurodisseia, promovido pela Assembleia das Regiões da Europa, tendo por objectivo o intercâmbio profissional e jovens entre as várias Regiões da Europa.
- 2.º - Os objectivos do programa são prosseguidos através do acolhimento de jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, provenientes das regiões europeias, aos quais é proporcionado um estágio profissional, em entidades públicas ou privadas, bem como na participação de jovens madeirenses em estágios oferecidos pelas entidades coordenadoras do Programa nas diferentes Regiões da Europa, que a ele aderiram.
- 3.º - O Programa é coordenado, na Região Autónoma da Madeira pela Secretaria Regional de Educação, através da Direcção Regional de Formação Profissional.
- 4.º - Os encargos com a execução do programa são suportados pelo orçamento da Direcção Regional de Formação Profissional.
- 5.º - A execução do Programa Eurodisseia será regulamentada por despacho normativo do Secretário Regional de Educação.
- 6.º - O Secretário Regional de Educação decidirá anualmente sobre a participação da Região Autónoma no Programa Eurodisseia, tendo em conta a avaliação dos resultados da execução do Programa no ano anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1024/2001**

Considerando que a Câmara Municipal de Porto Moniz requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas dos imóveis necessárias à “Obra Pública da Construção da Casa da Cultura de Porto Moniz”;

Considerando que o Município de Porto Moniz reconhece que a obra em apreço se reveste de importância estratégica para o concelho, pois, virá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que a execução desta obra, ao requalificar e revitalizar toda a zona de serviços instalada em redor da Praça do Lyra, com a criação de espaços verdes, parques de estacionamento e praça de táxis, irá proporcionar maior comunidade aos munícipes;

Considerando que a sua execução irá garantir aos doentes acamados uma maior aproximação aos seus familiares, correspondendo à satisfação de uma necessidade sentida e reclamada há muito pela população do concelho mais distante da capital Madeirense;

Considerando que a entrada em funcionamento do Lar de Dia irá propiciar uma salutar ocupação da população menos jovem;

Considerando que a Casa da Cultura irá colmatar um vazio existente num concelho ainda distante dos novos meios audiovisuais e das tecnologias de comunicação;

Considerando que para o início imediato dos trabalhos se torna necessária a aquisição, com a maior urgência, das parcelas de terreno constantes da planta e relação anexas, e para as quais resultaram infrutíferas todas as tentativas com vista à sua aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu:

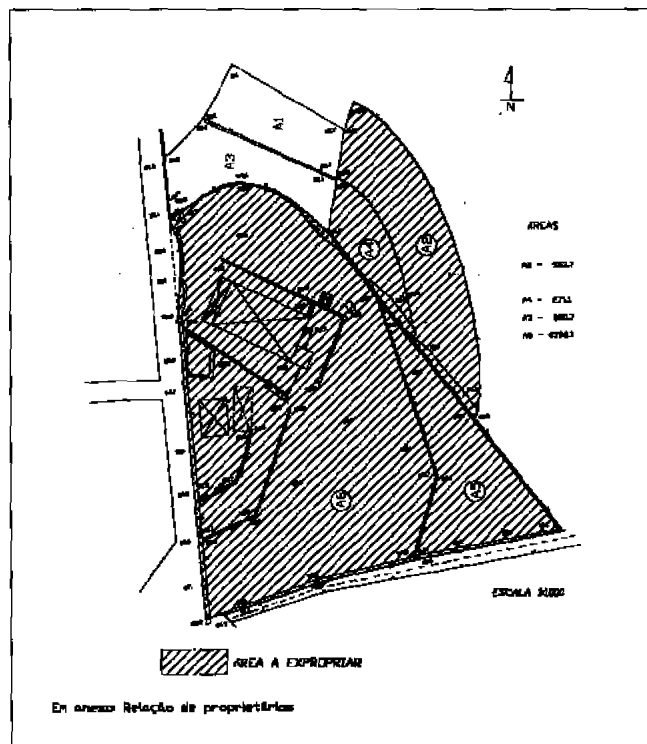
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1, do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias rústicas e urbanas, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias), colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todo e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e planta anexas, por as mesmas serem necessárias ao início imediato dos trabalhos destinados à "Obra Pública de construção da Casa da Cultura de Porto Moniz", correndo o respectivo processo de expropriação pela Autarquia requerente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência fica a Câmara Municipal de Porto Moniz autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Quadro e Planta anexos à Resolução n.º 1024/2001, de 19 de Julho

##### IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIO	MORADA
José Luis Gonçalves Bala <i>Procurador de:</i> Jorge Manuel Valente Homem de Gouveia José Nicolau Silva Câmara José Dílio de Agrela e esposa Cecília Maria Câmara de Agrela João Joaquim Homem de Gouveia Maria Clarisse Canha Jardim Câmara Maria Cecília de Jesus Francisco Câmara Alberto Valente Câmara Ricardo Jardim Câmara José Justo Valente Câmara Clarisse Câmara da Costa Maria Alexandra Gonçalves Marques Câmara Caimoto Maria Inês Homem de Gouveia Maria Teresa Homem de Gouveia	Rua S. João Bosco, n.º 2 Freguesia de St.ª M.ª Maior 9000 Funchal
Francisco Nicolau Homem de Gouveia <i>Procurador de:</i> Maria Clara Rosária Alves Homem de Gouveia Alcinda Coelho Sousa Câmara José Nicolau Homem de Gouveia Elsa de Sousa Valente da Câmara Homem	Avenida Luis de Camões Travessa das Portadas, n.º 7 9000 Funchal
Fernanda Maria dos Ramos Santa Clara Gomes <i>Procuradora de:</i> Paulo José da Câmara Ramos Margarida Maria dos Ramos Domme e esposo	Terça de Cima Freguesia de St.ª Cruz 9100 Santa Cruz
Maria Noémi Jardim Câmara Bala	Rua S. João Bosco, n.º 2 - Freguesia de St.ª M.ª Maior 9000 Funchal
Luis Alberto Câmara Homem de Gouveia	Rua das Murteiras, n.º 39 - 9050 Funchal
Isabel Maria Câmara dos Santos Gomes	Edifício Baía - 17 Apart. 6º A - Estrada Monumental, n.º 187 - 9000 Funchal
Maria Vivilia Figueira de Quental e Câmara	Vila - 9270-095 Porto Moniz
José Alberto Quental e Câmara	
Manuel José Quental e Câmara	6 Norman Road - Green Point - 8051 Cape Town - South Africa
João Nuno Quental e Câmara	
Sofia da Conceição Quental e Câmara	P. O. Box 153 Green Point - 8051 - Cape Town - South Africa
Elsa Maria Quental e Câmara	



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ  
OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA DO PORTO MONIZ

#### Resolução n.º 1025/2001

Considerando que, o Grupo Coral de São Vicente, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando

com a Administração nos seus objectivos de promoção, incremento e difusão da música coral;

Considerando que, tem também como objectivos, proporcionar a intensificação do convívio e o estreitamento

de laços de amizade entre todos os coralistas seus associados ou pertencentes a outros grupos artísticos;

Considerando que a referida Associação já vem a desenvolver, o seu trabalho desde 29 de Agosto de 1995, trabalho esse que desde logo, assumiu um relevante papel promovendo actividades de interesse local;

Considerando que esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população em geral nas suas actividades e no próprio conhecimento por parte desta, da música coral;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral, sendo que a definição dos seus objectivos vem promover e divulgar a Madeira;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu declarar de utilidade pública o Grupo Coral de São Vicente, com sede ao Sítio da Vila, freguesia e Município de São Vicente, nos termos do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1026/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e trinta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO”, em que são expropriados os herdeiros de Tomás de Nóbrega do Nascimento;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1027/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e trinta e dois, duzentos e setenta e sete e duzentos e oitenta e dois, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA”, em que são expropriados António Lourenço de Abreu e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1028/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e sessenta, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que é expropriado Sílvio Paulino Rodrigues dos Santos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1029/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números seis e seis letra “A”, necessárias à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - TROÇO SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - PRIMEIRA FASE - TÚNEIS - EMBOQUILHAMENTO OESTE DO TÚNEL JOÃO DELGADO”, em que são expropriados José Luís Rodrigues Paixão e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1030/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números noventa e três e cento e quinze, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados os senhores João Domingos Gomes de Abreu e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1031/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e vinte e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que é expropriada a senhora dona Maria de Jesus;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1032/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e setenta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que é expropriada a senhora dona Maria dos Ramos Vicente;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1033/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - ACESSO SUL AO TÚNEL DO NORTE”, em que são cedentes o senhor Joaquim Aveiro Nunes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1034/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu revogar a sua Resolução n.º 1716/2000, de 3 de Novembro, por não ser possível dar execução ao planeado, por parte da CIRCUL'ARTE - Associação dos Artistas Plásticos da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1035/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setenta e sete, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional cento e um - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Acesso Sul ao Túnel do Norte”, em que é cedente a senhora dona Maria Franco;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1036/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e oito, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional cento e um - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Acesso Sul ao Túnel do Norte”, em que são cedentes os senhores José Nunes Viveiros Leal e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

##### **Portaria n.º 85/2001**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 100/2001 “Reconstrução da ponte sobre a ribeira de São Vicente”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2001.....79.520.000\$00  
Ano económico de 2002.....256.480.000\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2001/06/19.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 801\$00 - 4.00 Euros (IVA incluído)